AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA:



MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/MF n.º 17.858.631/0001-49

no montante total de

R\$ 47.300.000,00

(quarenta e sete milhões e trezentos mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRMATXDBS012

A MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conj. 111 e 112, sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.858.631/0001-49, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.502.221 ("Emissora"), em conjunto com o ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conjunto 61, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.817.677/0001-76 ("ABC" ou "Coordenador Líder"), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, na presente data, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição de 47.300 (quarenta e sete mil e trezentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 47.300.000,00 (quarenta e sete milhões e trezentos mil reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Oferta").

As Debêntures foram emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 17 de junho de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos debenturistas ("<u>Agente Fiduciário</u>") e a **MATRIX ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conj. 111 e 112, sala 3, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.834.826/0001-84 ("<u>Fiadora</u>").

PROJETOS

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definido abaixo) como projetos prioritários, nos termos do artigo 17 do Decreto 11.964.

Nos termos do artigo 8º do Decreto 11.964, em 22 de novembro de 2024, as SPEs (conforme definido abaixo) submeteram os respectivos Projetos ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), por meio dos seguintes números únicos de protocolo: (a) 48340.005838/2024-41, referente à SPE INHAPI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., com sede na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, no Sítio Água Branca à Serra Pintada, S/N, Zona Rural, CEP 57.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.461.348/0001-42 ("Inhapi"); (b) 48340.005912/2024-29, referente à SPE SAO BENTO GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., com sede na cidade de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, na Estrada do Espírito Santo, S/N, Caldeirão Gravata, CEP 55.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.797.492/0001-54 ("São Bento"); (c) 48340.005834/2024-62, referente à SPE BELO JARDIM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., com sede na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no Sítio Batinga, S/N, Zona Rural, CEP 55.150-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.125.031/0001-06 ("Belo Jardim"); e (d) 48340.005837/2024-04, referente à SPE VERTENTES GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., com sede na cidade de Vertentes, Estado de Pernambuco, Estrada Vertentes, S/N, Sítio Lagoa Salgada, Zona Rural, CEP 55.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.405.418/0001-45 ("Vertentes" e, em conjunto com a Inhapi, a São Bento e a Belo Jardim, as "SPEs"), tendo em vista o enquadramento automático dos Projetos como projetos prioritários.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º e 1º-B, da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão integral e exclusivamente utilizados para fins de pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados aos respectivos Projetos, observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados do Anúncio de Encerramento, conforme previsto no parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431, conforme abaixo detalhado (em conjunto, "Projetos"):

INHAPI

Emissora e titular do Projeto	SPE INHAPI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	
	53.461.348/0001-42	
Número do protocolo no ministério setorial	48340.005838/2024-41	

Ministério setorial	Minas e Energia.	
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração por Fontes renováveis, transmissão e distribuição de energia elétrica (art. 4°, III, alínea "a").	
Objeto e Objetivo do Projeto	O Projeto tem como objeto o desenvolvimento e a implantação de usina solar ou fotovoltaica, denominada UFV Inhapi. A respectiva usina está enquadrada no regime de minigeração distribuída, modalidade regulamentada pela Lei Federal 14.300/2022, com potência de instalação de 3MW, localizada no município de Água Branca/AL. O objetivo do Projeto, com a implantação dos 3MW de	
	potência, consiste na possibilidade de o titular conectar a unidade consumidora à distribuidora de energia local e integrar o regime de autoconsumo, disciplinado pela Lei Federal 14.300/2022. Neste sentido, enquanto agente do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), a titular da unidade consumidora do Projeto produzirá a própria energia solar a ser "autoconsumida", usufruindo energia elétrica decorrente de fonte renovável, colaborando com a redução dos impactos ambientais.	
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O Projeto, como usina fotovoltaica, apoia a transição energética nacional e global ao utilizar fontes renováveis, contribuindo para a redução de gases de efeito estufa ao não depender de combustíveis fósseis. Seus impactos ambientais e sociais são positivos, com o titular garantindo a regularização de licenças, estudos de impacto ambiental e conformidade com exigências de saúde e segurança para todos os envolvidos.	
Data de início do Projeto	16/02/2024	
Data estimada de encerramento do Projeto	16/02/2054	
Fase atual do Projeto	Concluído e Conectado à Rede de Distribuição.	
Volume estimado dos recursos financeiros necessários totais para a realização do Projeto		
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais).	
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100% (cem por cento).	

SÃO BENTO

Emissora e titular do Projeto	SPE SAO BENTO GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA.	
	53.797.492/0001-54	
Número do protocolo no ministério setorial	48340.005912/2024-29	
Ministério setorial	Minas e Energia.	
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração por Fontes renováveis, transmissão e distribuição de energia elétrica (art. 4°, III, alínea "a").	
Objeto e Objetivo do Projeto	O Projeto tem como objeto o desenvolvimento e a implantação de usina solar ou fotovoltaica, denominada UFV São Bento do Una. A respectiva usina está enquadrada no regime de minigeração distribuída, modalidade regulamentada pela Lei Federal 14.300/2022, com potência de instalação de 2,5MW (dois megawatts e meio), localizada no município de São Bento do Una/PE, a ser conectada à rede de distribuição de energia elétrica da Companhia Energética de Pernambuco.	
	O objetivo do Projeto, com a implantação dos 2,5MW (dois megawatts e meio) de potência, consiste na possibilidade de o titular conectar a unidade consumidora à distribuidora de energia local e integrar o regime de autoconsumo, disciplinado pela Lei Federal 14.300/2022. Neste sentido, enquanto agente do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), a titular da unidade consumidora do Projeto produzirá a própria energia solar a ser "autoconsumida", usufruindo energia elétrica decorrente de fonte renovável, colaborando com a redução dos impactos ambientais.	
Benefícios sociais ou ambientais advindos	O Projeto, como usina fotovoltaica, apoia a transição	
da implementação do Projeto	energética nacional e global ao utilizar fontes renováveis, contribuindo para a redução de gases de efeito estufa ao não depender de combustíveis fósseis. Seus impactos ambientais e sociais são positivos, com o titular garantindo a regularização de licenças, estudos de impacto ambiental e conformidade com exigências de saúde e segurança para todos os envolvidos.	
Data de início do Projeto	24/01/2024	
Data estimada de encerramento do Projeto	24/01/2054	

Fase atual do Projeto	Concluído e Conectado à Rede de Distribuição.	
Volume estimado dos recursos financeiros necessários totais para a realização do Projeto	R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais).	
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais).	
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100%(cem por cento).	

BELO JARDIM

Emissora e titular do Projeto	SPE BELO JARDIM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.	
	54.125.031/0001-06	
Número do protocolo no ministério	48340.005834/2024-62	
setorial		
Ministério setorial	Minas e Energia.	
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração por Fontes renováveis, transmissão e distribuição de energia elétrica (art. 4°, III, alínea "a").	
Objeto e Objetivo do Projeto	O Projeto tem como objeto o desenvolvimento e a implantação de usina solar ou fotovoltaica, denominada UFV Belo Jardim. A respectiva usina está enquadrada no regime de minigeração distribuída, modalidade regulamentada pela Lei Federal 14.300/2022, com potência de instalação de 2MW (dois megawatts), localizada no município de Belo Jardim/PE, a ser conectada à rede de distribuição de energia elétrica da Companhia Energética de Pernambuco. O objetivo do Projeto, com a implantação dos 2MW (dois megawatts) de potência, consiste na possibilidade de o titular conectar a unidade consumidora à distribuidora de energia local e integrar o regime de autoconsumo, disciplinado pela Lei Federal 14.300/2022. Neste sentido, enquanto agente do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), a titular da unidade consumidora do Projeto produzirá a própria energia solar a ser "autoconsumida", usufruindo energia elétrica decorrente de fonte renovável, colaborando com a redução dos impactos ambientais.	

Book Material States and Control of the Control	0.0.1.	
Benefícios sociais ou ambientais advindos	O Projeto, como usina fotovoltaica, apoia a transição	
da implementação do Projeto	energética nacional e global ao utilizar fontes renováveis,	
	contribuindo para a redução de gases de efeito estufa ao	
	não depender de combustíveis fósseis. Seus impactos	
	ambientais e sociais são positivos, com o titular	
	garantindo a regularização de licenças, estudos de	
	impacto ambiental e conformidade com exigências de	
	saúde e segurança para todos os envolvidos.	
	Saude e Segurança para todos os envolvidos.	
Data de início do Projeto	01/04/2024	
Data estimada de encerramento do	01/04/2054	
Projeto	01/04/2034	
Escaptual de Proiete	Condida a Conservada à Bada da Bistálecia	
Fase atual do Projeto	Concluído e Conectado à Rede de Distribuição	
Volume estimado dos recursos		
financeiros necessários totais para a		
realização do Projeto	1.4 13.333.333,00 (11.626 111111063)	
reunzuşuo uo i rojeto		
Volume de recursos financeiros estimado	D\$13,000,000,00 (traza milhãos)	
a ser captado com a Emissão	R\$13.000.000,00 (treze milhões)	
Percentual que se estima captar com as		
Debêntures frente às necessidades de	100% (cem por cento).	
recursos financeiros do Projeto		

VERTENTES

Emissora e titular do Projeto	SPE VERTENTES GERACAO DE ENERGIA LTDA	
	53.405.418/0001-45	
Número do protocolo no ministério	48340.005837/2024-04	
setorial		
Ministério setorial	Minas e Energia.	
Willisterio Setorial	ivillias e Lileigia.	
Setor prioritário em que o Projeto se	e Geração por Fontes renováveis, transmissão e	
enquadra	distribuição de energia elétrica (art. 4°, III, alínea "a").	
	,	
Objeto e Objetivo do Projeto	O Projeto tem como objeto o desenvolvimento e a	
	implantação de usina solar ou fotovoltaica, denominada	
	UFV Vertentes. A respectiva usina está enquadrada no	
	regime de minigeração distribuída, modalidade	
	regulamentada pela Lei Federal 14.300/2022, com	
	potência de instalação de 2,5MW (dois megawatts e	
	meio), localizada no município de Vertentes/PE, a ser	
	conectada à rede de distribuição de energia elétrica da	
	Companhia Energética de Pernambuco.	
	general services	

	O objetivo do Projeto, com a implantação dos 2,5MW (dois megawatts e meio) de potência, consiste na possibilidade de o titular conectar a unidade consumidora à distribuidora de energia local e integrar o regime de autoconsumo, disciplinado pela Lei Federal 14.300/2022. Neste sentido, enquanto agente do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), a titular da unidade consumidora do Projeto produzirá a própria energia solar a ser "autoconsumida", usufruindo energia elétrica decorrente de fonte renovável, colaborando com a redução dos impactos ambientais.	
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O Projeto, como usina fotovoltaica, apoia a transição energética nacional e global ao utilizar fontes renováveis, contribuindo para a redução de gases de efeito estufa ao não depender de combustíveis fósseis. Seus impactos ambientais e sociais são positivos, com o titular garantindo a regularização de licenças, estudos de impacto ambiental e conformidade com exigências de saúde e segurança para todos os envolvidos.	
Data de início do Projeto	13/05/2024	
Data estimada de encerramento do Projeto	13/05/2054	
Fase atual do Projeto	Concluído e Conectado à Rede de Distribuição.	
Volume estimado dos recursos financeiros necessários totais para a realização do Projeto	R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais).	
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais).	
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	100% (cem por cento).	

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N°	EVENTO (1)	DATA PREVISTA ⁽²⁾
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	25/06/2025
2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	25/06/2025
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e Procedimento de <i>Fixing</i>	27/06/2025
4.	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Resultado do	27/06/2025

N°	EVENTO (1)	DATA PREVISTA (2)
	Procedimento de <i>Fixing</i>	
5.	Registro automático da Oferta na CVM	30/06/2025
6.	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	30/06/2025
7.	Liquidação financeira das Debêntures	01/07/2025
8.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A.." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9°, INCISO I E 23, §1°, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO

⁽²⁾As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A data deste Aviso ao Mercado é 25 de junho de 2025.







Coordenador Líder

